



Decisão CRE-MG nº 13/2023

EMENTA: PUBLICIDADE NO PERÍODO ELEITORAL. PROPAGANDA IRREGULAR. IMPULSIONAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

I – Dos fatos

Trata-se de representação apresentada pela Chapa 01(DEFESA PROFISSIONAL – FALE 33 – EXPERIÊNCIA E INOVAÇÃO), ora Representante, contra a propaganda veiculada na rede social *Facebook* pela Chapa 02(RENOVAÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA), doravante designada Representada.

Segundo a Representante, cabe a atuação desta CRE em razão da *“veiculação de anúncios/impulsionamentos, junto à plataforma online Facebook, sem identificação, de forma inequívoca, de propaganda eleitoral, em dissonância com as normas eleitorais pertinentes”*, conduta que teria sido praticada pelos candidatos da Representada.

Devidamente intimada nos termos do artigo 63, §1º, da Resolução CFM nº2.315/2022, a Representada alegou que *“as publicações feitas pela Chapa 02 na rede social Facebook atende[sic] perfeitamente a disposição do artigo 29 da Resolução do TSE nº 23.610/19.”*

Asseverou, ainda, que *“a Resolução permite que seja feito impulsionamento pago da propaganda na internet, desde que identificado de que se trata de conteúdo financiado. E não que se trata de Propaganda Eleitoral, como tenta fazer crer a Representação.”*, sendo que *“todas as publicações feitas pela Chapa Representada, tem a identificação expressa de que se trata de um post patrocinado.”*

É o relato em síntese.

II – Da análise Jurídica

A decisão acerca da representação enseja, de início, o exame da Resolução CFM nº2.315/2022, norma regulamentar expedida pelo Conselho Federal de Medicina, que dispôs expressamente sobre a propaganda eleitoral. Veja-se:

“Art. 37. A propaganda eleitoral nas eleições para os Conselhos Regionais de Medicina obedecerá ao disposto nesta resolução e, de forma subsidiária, à legislação eleitoral, incumbindo à Comissão Regional adotar todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para impedir ou fazer cessar, imediatamente, a propaganda realizada em desconformidade com estas disposições.

[sem destaques no original]

Nesse contexto, a aplicação da Resolução TSE nº 23.610/2019 dar-se-á de modo subsidiário, vale dizer, na ausência de disposição expressa da referida resolução quanto ao tema.

Feitas essas considerações introdutórias, passa-se a analisar a matéria da representação.

Acerca da propaganda e no que se refere ao objeto da representação em exame, a Res. CFM nº2.315/2022 estabelece o seguinte:

“Art. 53. Será permitida a propaganda eleitoral na internet após a inscrição da chapa eleitoral, perante a Comissão Regional Eleitoral.

Art.54. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

III – por meio de blogs, redes sociais, e-mail enviado pelo Conselho Regional de Medicina, sítios de mensagens instantâneas e semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidato ou pela chapa eleitoral.

Art. 55. Na internet será permitida a veiculação de propaganda eleitoral paga, inclusive a promoção de impulsionamento de conteúdo em redes sociais, conforme se determina no âmbito das eleições brasileiras. Para tanto, as chapas devem fornecer à CRE quais páginas serão impulsionadas.

Art. 63. Os representantes das chapas poderão fazer representações, reclamações e pedidos de direito de resposta contra atos em desacordo com esta Resolução.

§7º A comprovação da postagem, em desacordo com essa resolução, pode ser feita por qualquer meio de prova admitido em Direito, não se limitando à ata notarial, cabendo à CRE aferir se ficou demonstrada a efetiva disponibilização do conteúdo, no momento em que acessada a página da internet.”

[destaques lançados]

Cumpramos registrar que o artigo 7º, VI, “a”, c/c artigo 63, §7º, ambos da Resolução CFM nº 2.315/2022 atribuíram às Comissões Regionais Eleitorais poder de polícia consubstanciado no poder-dever de fiscalizar a propaganda eleitoral.

Diante disso, cabe a esta Comissão diligenciar, inclusive de ofício, a fim de averiguar a conformidade das propagandas realizadas pelas chapas concorrentes, sobretudo à vista de representação formal.

Após analisar os argumentos e provas apresentados bem como diligenciar sobre a propaganda realizada pela Representada, algumas considerações são necessárias.

Constatou-se, após pesquisa no site da Meta Business, que, em 10/08/2023, havia anúncios ativos sem o rótulo “propaganda eleitoral”, o que se pode observar nas imagens abaixo:

Sobre o anúncio

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado
Identificação: 825585832223451

A educação continuada é uma peça-chave para o desenvolvimento e aprimoramento constante dos profissionais em todas as áreas, incluindo a medicina. Em Minas Gerais, não poderia ser diferente.

Para que a educação continuada alcance todo o território de Minas Gerais, é necessário o apoio e o engajamento de todos os envolvidos: governantes, instituições de ensino, hospitais, associações médicas e, é

Dr. Markone Alves
CRM-MG 2023

para que nós médicos jovens
que precisamos ter a

CHAPA 2
RENOVAÇÃO
RENOVAÇÃOEDIGNIDADEMEDICA.ONLINE

RENOVAÇÃOEDIGNIDADEMEDICA.ONLINE
Chapa 2 Crm-Mg 2023

Saiba mais

Sobre a Página [Ver anúncios](#)

Chapa 2 Crm-Mg 2023

@chapa2rdm
24 seguidores · Medicina e saúde

@chapa2rdm
1 mil seguidores

Mais informações

VOTE CHAPA 2 - RENOVACÃO E DIGNIDADE MÉDICA. Por uma classe unida e um Conselho forte e presente.



Sobre o anúncio

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado
Identificação: 1313639149251065

Nos dias 14 e 15 de agosto, vote na Chapa 2 Renovação e Dignidade Médica 🗳️ 👤

—
Sua participação é essencial! Exerça seu direito e fortaleça a sua voz.
Votação 100% online: 14 e 15 de agosto
www.eleicoescrms.org.br/MG...

CHAPA 2
RENOVAÇÃO
E DIGNIDADE MÉDICA
ELEIÇÃO CRM-MG 2023

Dr. Antônio Cláudio Vilela
CRM-MG 23363

Atuo em Belo Horizonte, Betim e a cada

RENOVAÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA, ONLINE
Chapa 2 Crm-Mg 2023

Saiba mais

Sobre a Página

Ver ar

Chapa 2 Crm-Mg 2023

@chapa2rdm
24 seguidores · Medicina e saúde

@chapa2rdm
1 mil seguidores

Mais informações
VOTE CHAPA 2 - RENOVAÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA. Por uma classe u um Conselho forte e presente.

Sobre o anúncio

Várias versões desse anúncio

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado
Identificação: 832555411575598

A comunicação é a chave para a construção de uma medicina mais forte e unida em Minas Gerais. Vamos fortalecer o diálogo e a escuta ativa com os médicos de todas as regiões do estado, buscando compreender suas necessidades e desafios.

Nos dias 14 e 15 de agosto, vote na Chapa 2 Renovação e Dignidade Médica 🗳️ 👤

EU VOTO CHAPA 2
DRA. ANA CRISTINA NUNES
CRM-MG: 23363

Vamos responder todos!
Quero mais facilidade na comunicação entre o CRMMG e os médicos!

Sobre a Página

Ver anúncios

Chapa 2 Crm-Mg 2023

@chapa2rdm
24 seguidores · Medicina e saúde

@chapa2rdm
1 mil seguidores

Mais informações
VOTE CHAPA 2 - RENOVAÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA. Por uma classe unida e um Conselho forte e presente.

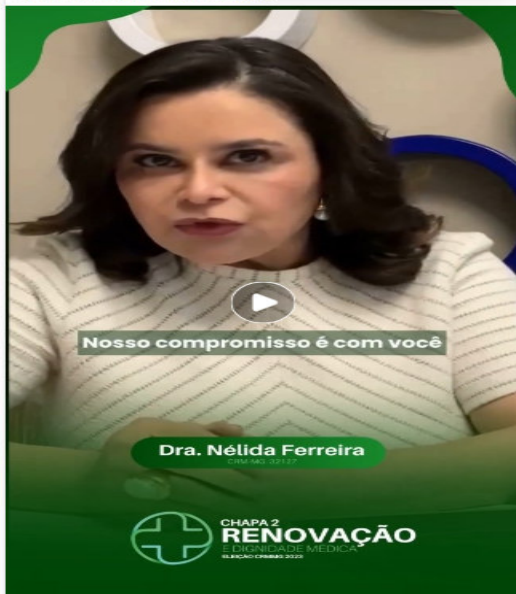
Sobre o anúncio

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado
Identificação: 1351561115399970

🗨️ Chegamos à reta final! A última quem será a voz e a força que repr...

🚩 Denunciar anúncio
Marque esse anúncio como ofensivo ou impróprio

🔗 Copiar link do anúncio
Obtenha uma URL da Biblioteca de Anúncios para esse anúncio



RENOVACAOEDIGNIDADEMEDICA.ONLINE
Chapa 2 Crm-Mg 2023

Saiba mais

Sobre a Página

[Ver anúncios](#)

Chapa 2 Crm-Mg 2023
@chapa2rdm
24 seguidores · Medicina e saúde
@chapa2rdm
1 mil seguidores

Mais informações

VOTE CHAPA 2 - RENOVAÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA. Por uma classe unida e um Conselho forte e presente.

Sobre o anúncio

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado
Identificação: 6324650770965016

🔍 O Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais exerce um papel fundamental na fiscalização das práticas médicas. Acreditamos na importância de uma abordagem educativa, promovendo orientação e capacitação para garantir a excelência da medicina em nosso estado. Juntos, podemos construir uma atuação fiscalizadora mais responsável e colaborativa em prol da valorização da classe médica e da segurança dos pacientes...



RENOVACAOEDIGNIDADEMEDICA.ONLINE
Chapa 2 Crm-Mg 2023

Saiba mais

Sobre a Página

[Ver anúncios](#)

Chapa 2 Crm-Mg 2023
@chapa2rdm
24 seguidores · Medicina e saúde
@chapa2rdm
1 mil seguidores

Mais informações

VOTE CHAPA 2 - RENOVAÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA. Por uma classe unida e um Conselho forte e presente.

Sobre o tema, assim dispõe a Resolução TSE nº 23.610/2019:

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Rua dos Timbiras, 1200 - Boa Viagem - CEP: 30.140-064 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3248-7700 - www.crmmg.org.br



“Art. 29. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos políticos, federações, coligações, candidatas, candidatos e representantes (Lei nº 9.504/1997, art. 57-C, caput). (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

§ 5º Todo impulsionamento deverá conter, de forma clara e legível, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da pessoa responsável, além da expressão "Propaganda Eleitoral".

§ 5º-A Considera-se cumprido o preceito normativo previsto no parágrafo 5º quando constante na propaganda impulsionada, hiperlink contendo o CNPJ da candidata, do candidato, do partido, da federação ou da coligação responsável pela respectiva postagem, entendendo-se por hiperlink o ícone integrante da propaganda eleitoral que direcione a eleitora ou o eleitor para o CNPJ da pessoa responsável pelo conteúdo digital visualizado. (Incluído pela Resolução nº 23.671/2021)

§ 6º A divulgação das informações exigidas no §5º deste artigo é de responsabilidade exclusiva das candidatas, dos candidatos, dos partidos, das federações ou das coligações, cabendo aos provedores de aplicação de internet que permitam impulsionamento de propaganda eleitoral assegurar que seja tecnicamente possível às pessoas contratantes inserirem a informação, por meio de mecanismos de transparência específicos ou livre inserção, desde que sejam atendidas as disposições contratuais e requisitos de cada provedor. (Incluído pela Resolução nº 23.671/2021)

§ 7º A identificação de que trata o § 5º deste artigo deve ser mantida quando o conteúdo impulsionado for compartilhado ou encaminhado, observados o âmbito e os limites técnicos de cada provedor de aplicação de internet. (Incluído pela Resolução nº 23.671/2021)

[destaques efetuados]

Acerca do tema, há orientação na página do Facebook (Meta Business):

Como os anúncios sobre temas sociais, eleições e política são identificados no Facebook?

[Copiar link](#)

[Ajuda do app para iPhone](#) [Ajuda do app para Android](#) [Ajuda para computadores](#) [Mais](#) ▾

Estas são as maneiras de identificar um anúncio em [produtos da Meta](#) no Brasil que o anunciante declara como sendo sobre temas sociais, eleições ou política:

- Um rótulo de Propaganda Eleitoral, o CPF/CNPJ e o nome da pessoa ou da organização que paga pelo anúncio.
- Um rótulo de Pago por seguido pelo nome da pessoa ou da organização que paga pelo anúncio.

Biblioteca de Anúncios

Os anúncios veiculados no Facebook no Brasil a partir do dia 16 de agosto de 2018 que o anunciante declara como sendo sobre temas sociais, eleições ou política podem ser encontrados na [Biblioteca de Anúncios](#).

Artigos relacionados

[Como faço para ver menos anúncios sobre temas sociais, eleições ou política no Facebook?](#)

[Suas informações e os anúncios do Facebook](#)

[O que preciso fazer se veicular anúncios sobre temas sociais, eleições ou política no Facebook?](#)

[Monetização e pagamentos](#)

[Como funcionam os anúncios no Facebook](#)

Veja-se: Verificou-se, ainda, que há anúncios ativos cujos rótulos estão corretos.

Ativo

Veiculação iniciada em 17 de jul de 2023

Plataformas

Categorias

Identificação: 1648404662328380

2 anúncios usam esse criativo e esse texto

Ver resumo

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado - Pago por Renovação e dignidade medica

Sobre o anúncio

Chapa 2 Crm-Mg 2023
Patrocinado - Pago por Renovação e dignidade medica
Identificação: 1025820425510729

RENOVACAODEDIGNIDADEMEDICALONLINE
Chapa 2 Crm-Mg 2023

Saber mais



Sobre o rótulo

Quando um anunciante categoriza o próprio anúncio como relacionado a temas sociais, eleições ou política, ele precisa divulgar quem está financiando o anúncio. [Saiba mais](#)

Informações sobre o anunciante


Estas informações foram enviadas pelo anunciante.
Enviadas em 14 de jul de 2023

- Rótulo**
Renovação e dignidade médica
- Número do CPF ou CNPJ**
730.708.886-00
- Telefone**
+5531998949495
- Email**
renovacaoedignidade@renovacaoedignidademédica.online
- Site**
https://renovacaoedignidademédica.online/?page_id=9
- Endereço**
Rua Amaro Costa 100, Bairro Santa Lúcia, , Belo Horizonte, Minas Gerais 30350-570, BR

Acesse a Central de Ajuda para saber mais sobre o que exigimos dos anunciantes para veicular anúncios sobre temas sociais, eleições ou política. [Saiba mais](#)

Sobre a Página

[Ver anúncios](#)



Chapa 2 Crm-Mg 2023

- [@chapa2rdm](#)
24 seguidoras - Medicina e saúde
- [@chapa2rdm](#)
1 mil seguidoras

Total gasto pela Página em anúncios sobre temas sociais, eleições ou política.
4 de ago de 2020 - 7 de ago de 2023
Brasil

R\$ 2.558
[Ver detalhes de gastos](#)

Gasto recente da Página em anúncios sobre temas sociais, eleições ou política.
7 dias - 1 de ago - 7 de ago de 2023
Brasil

R\$ 704
[Ver detalhes de gastos](#)

Mais informações

VOTE CHAPA 2 - RENOVÇÃO E DIGNIDADE MÉDICA. Por uma classe unida e um Conselho forte e presente.

Do conjunto probatório se extrai que a Representada realizou o impulsionamento de conteúdo sem identificá-lo como propaganda eleitoral e sem indicar o respectivo patrocinador, o que caracteriza propaganda em desacordo com o disposto no artigo 55 da Resolução CFM nº2.315/2023 c/c Artigo 29 da Resolução TSE nº23.610/2019.

A propaganda irregular sujeita os infratores às sanções previstas na Resolução CFM nº 2.315/2022, quais sejam:



“Art. 59. A representação relativa à propaganda irregular, deverá ser instruída com provada autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável.

§4º A chapa que, devidamente intimada para retirar a propaganda irregular no prazo de 1(um) dia não a realizar, não comprovar a impossibilidade ou a inexistência de benefício com a mesma, poderá ser excluída do processo eleitoral, nos termos do § 6º do art. 7º desta resolução.

Art.7º As eleições para conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina serão conduzidas por uma **Comissão Regional Eleitoral (CRE)**, designada pelo plenário do CRM, até 15 dias antes do início do prazo para registro das chapas eleitorais, conforme previsto no art. 17 desta resolução.

§1º Compete à Comissão Regional Eleitoral:

VI – exercer o poder de polícia das eleições, nos termos desta resolução:

- a) fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos;**
- b) advertir sobre condutas abusivas;**
- c) aplicar a sanção de impugnação das candidaturas previstas nesta resolução; e**
- d) aplicar a sanção de cassação das candidaturas previstas nesta resolução, ad referendum da Comissão Nacional Eleitoral (CNE).”**

[sem destaques no original]

No que tange à aplicação de multa, deve-se salientar que a Resolução CFM nº2.315/2022, norma que regulamenta especificamente as eleições conselhais, não previu qualquer sanção pecuniária, não cabendo analogia em matéria punitiva (*in malam partem*), razão pela qual são inaplicáveis as sanções previstas na Resolução TSE nº 23.610/2019/Lei Federal nº 9.504/97.

Face ao exposto, considerando que o conjunto probatório contido nos autos demonstra que a Representada fez anúncio/impulsão em rede social sem a inserção do rótulo “Propaganda Eleitoral” e sem a identificação do patrocinador, a Comissão Regional Eleitoral do CRMMG acata a representação para ADVERTIR a Representada quanto à irregularidade da propaganda veiculada no perfil (@chapa2rdm) pela ausência de rótulo adequado à legislação eleitoral (anúncios de IDs nº925595332223451, nº1313639149251065, nº932555411575598, nº1351561115393970 e nº6324650770965016), bem como determinar a retirada de eventuais propagandas irregulares ainda ativas em suas redes sociais.

Esta é a decisão.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2023.

Dr. Jorge Sarsur Neto, CRMMG 5.671
Presidente